

XVI ENCONTRO
DE PROCURADORES-GERAIS
DA COMUNIDADE DOS PAÍSES
DE LÍNGUA PORTUGUESA

DECLARAÇÃO CONJUNTA DE BRASÍLIA

OS PROCURADORES-GERAIS DA COMUNIDADE DOS PAÍSES DE LÍNGUA PORTUGUESA (CPLP), REUNIDOS EM BRASÍLIA, POR OCASIÃO DO XVI ENCONTRO DOS PROCURADORES-GERAIS DA CPLP

CONSIDERANDO a premente necessidade de convergir esforços multilaterais no seio da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa para fomentar os respectivos Ministérios Públicos a se destacarem no plano nacional e internacional como instituições respeitadas e reconhecidas como competentes no combate a toda espécie de crimes em que lhes incumbem intervir;

CONSIDERANDO os termos e as metas estabelecidas no Regimento Interno deste Encontro, nas Declarações e Atas de todos os quinze Encontros Anuais realizados até o presente momento;

CONVICTOS de que a institucionalização dos Encontros Anuais de Procuradores-Gerais dos países da CPLP para o alcance dos objetivos jurídicos de toda a Rede CPLP e seu respectivo fortalecimento;

Declaram

I. RATIFICAR o entendimento de que a independência e autonomia, funcional, administrativa e orçamentária, do Ministério Público é um valor essencial para a consolidação do Estado democrático de direito;

II. Sobre a Institucionalização do Encontro:

Ratificar a irrefutável necessidade de institucionalização do Encontro de Procuradores-Gerais da CPLP no Estatuto da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa, conforme já estabelecido nas declarações anteriores do Encontro, dentre as quais: a Declaração do Rio de Janeiro de 24 de junho de 2010, a Declaração de Luanda, de 11 de julho de 2013, e a Declaração de Praia, de 15 de julho de 2015;

Requerer o reconhecimento do Encontro Anual de Procuradores-Gerais em norma autônoma no articulado do Estatuto da CPLP e solicitar à Secretaria-Executiva o encaminhamento do pleito à

XVI ENCONTRO
DE PROCURADORES-GERAIS
DA COMUNIDADE DOS PAÍSES
DE LÍNGUA PORTUGUESA

autoridade competente da CPLP para sua apreciação.

III. Sobre as iniciativas de combate à corrupção e ao crime organizado transnacional, incluindo no contexto das novas tecnologias da comunicação:

RESSALTANDO a importância da troca de experiências e da atuação estratégica e coordenada dos Ministérios Públicos na área do combate à corrupção e à lavagem de dinheiro;

REAFIRMANDO os compromissos assumidos nas convenções internacionais em matéria de corrupção e criminalidade organizada (Convenção das Nações Unidas contra o Crime Organizado Transnacional – 2000, e Convenção das Nações Unidas contra a Corrupção – 2003);

CONSCIENTES dos desafios colocados pela expansão da utilização regular dos meios informáticos e das redes virtuais pela criminalidade organizada, assim como das oportunidades oferecidas pelas constantes inovações das tecnologias da informação em relação à persecução penal e o combate ao crime;

RELEMBRANDO a criação do Fórum Cibercrime pelo XIV Encontro de Procuradores-Gerais em Lisboa, em outubro de 2016;

RECONHECENDO que as redes de cooperação constituem um importante canal para a troca de informações e para o compartilhamento de experiências, favorecendo o desenvolvimento de soluções alternativas para problemas comuns e o alcance de objetivos compartilhados;

CONSIDERANDO a proposta de criação da *página web CPLP Ministérios Públicos*, aprovada no XIV Encontro de Procuradores-Gerais da CPLP, em 13 de outubro de 2016, e o respectivo lançamento da Plataforma no dia 20 de setembro de 2018, em Lisboa, Portugal;

RESPALDANDO-SE na Declaração Conjunta das Nações Unidas e Organização dos Estados Americanos sobre Liberdade de Expressão e *Fake News*, Desinformação e Propaganda, firmada em 3 de março de 2017, em Viena;

CONSIDERANDO a interdependência das ações necessárias para o combate à cibercriminalidade e que é de suma importância a adoção e execução de medidas em todos os níveis para a proteção e restauração da integridade dos sistemas;

Comprometem-se a:

Estabelecer uma Rede de combate à corrupção e à lavagem de dinheiro da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa (CPLP), com o objetivo de favorecer o intercâmbio de informações entre os

XVI ENCONTRO
DE PROCURADORES-GERAIS
DA COMUNIDADE DOS PAÍSES
DE LÍNGUA PORTUGUESA

Ministérios Públicos sobre legislações e iniciativas nacionais, fomentando a estruturação de um arcabouço normativo e institucional para o combate à corrupção e à lavagem de dinheiro nos países da Comunidade;

Avaliar as lacunas legislativas no espaço lusófono no que tange a assuntos cibernéticos, tanto no âmbito penal e processual penal, quanto em relação ao tratamento dos dados, para que tenham a adequada proteção lastreada nos princípios dos direitos humanos, com o objetivo de harmonizar a cooperação internacional e tornar seu cumprimento mais célere e efetivo;

Fomentar o intercâmbio de ferramentas e tecnologias entre os Ministérios Públicos da CPLP, como por exemplo o Sistema de investigação de movimentações bancárias da Secretaria de Perícia, Pesquisa e Análise da Procuradoria Geral da República do Brasil;

Contribuir para o reforço da capacidade de combate o cibercrime nos países lusófonos e o aumento da eficácia na recolha, preservação e utilização de prova digital em processo penal;

Estimular políticas de combate à desinformação e *fake news*, que sejam compatíveis com a democracia e em harmonia com o direito à liberdade de expressão, sem levar à censura e à inibição do pensamento crítico;

Promover o uso da Plataforma CPLP como um meio de comunicação imparcial e informativo sobre as iniciativas dos Ministérios Públicos na CPLP e os mais diversos assuntos que permeiam a Comunidade nas áreas de interesse jurídico e judicial, inclusive sobre obtenção de provas digitais que atualmente podem ser essenciais para a resolução de qualquer tipo de crime;

Fazer da Plataforma um instrumento legítimo, respeitado e útil no combate à desinformação e para a disseminação de conhecimentos.

IV. Sobre as iniciativas para o enfrentamento ao tráfico de drogas:

CONSCIENTES dos compromissos e obrigações de prestação de assistência jurídica internacional nas investigações, nos processos e em outros atos judiciais relativos às infrações relativas ao tráfico de drogas e à criminalidade organizada transnacional (Convenção Contra o Tráfico Ilícito de Entorpecentes e Substâncias Psicotrópicas de 1988);

CONSIDERANDO que o estabelecimento de uma rede entre os membros dos Ministérios Públicos da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa poderá contribuir para o estabelecimento e compartilhamento de estratégias eficazes de investigação e de persecução penal de crimes transnacionais complexos, especialmente, do tráfico internacional de drogas;

XVI ENCONTRO
DE PROCURADORES-GERAIS
DA COMUNIDADE DOS PAÍSES
DE LÍNGUA PORTUGUESA

REAFIRMANDO o compromisso estabelecido por ocasião do X Encontro de Procuradores-Gerais da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa que recomendou a elaboração de um protocolo para a criação de uma Rede Judiciária entre as Procuradorias Gerais da República da CPLP, com vistas à facilitar o auxílio mútuo em matéria penal entre os Estados membros (Declaração de São Tomé, 05 de setembro de 2012);

CONSIDERANDO que, por ocasião do XIII Encontro Anual de Procuradores-Gerais, na cidade de Praia, Cabo Verde, foi aprovada por unanimidade uma proposta brasileira de elaboração de um manual de boas práticas sobre a luta contra o tráfico de drogas;

RECONHECENDO como bem sucedida a experiência que vem sendo desenvolvida no âmbito da Rede de Procuradores Antidrogas Iberoamericanos (*Red de Fiscales Antidroga de Iberoamérica - RFAI*), iniciativa apoiada pela Associação Ibero-Americana de Ministérios Públicos – AIAMP;

CONSIDERANDO que o trabalho em redes de cooperação poderá facilitar a formação de Equipes Conjuntas de Investigação (ECI) como instrumento legítimo e atual na cooperação jurídica internacional, em matéria penal, baseada no reconhecimento mútuo e no contato direto;

Decidem

Criar a Rede de Procuradores Antidrogas da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa (RPA-CPLP) com o objetivo de fomentar e favorecer a cooperação entre as Procuradorias Gerais da República da CPLP para aprimorar o enfrentamento ao tráfico de drogas internacional pelos países da Comunidade;

Trabalhar conjuntamente pelo estabelecimento de um plano de trabalho estratégico para a Rede, que contemple três pilares:

- (i) formação, com atividades de capacitação e aprimoramento no enfrentamento do tráfico de drogas,
- (ii) elaboração de materiais de apoio e manutenção de bases de dados, e
- (iii) operacional, visando favorecer e fomentar a cooperação jurídica, o apoio e assistência técnica, os canais de contato direto entre procuradores e a realização de atuações conjuntas entre os países;

Estabelecer pontos de contato e encontros periódicos no âmbito da Rede com o objetivo de discutir temas específicos, bem como viabilizar parcerias com órgãos de fomento para o apoio necessário ao atingimento das metas da Rede;

Disseminar o formato de Equipes Conjuntas de Investigação como facilitador para o atingimento eficaz de metas, obtenção de provas e condenação relacionados ao combate ao narcotráfico.

XVI ENCONTRO
DE PROCURADORES-GERAIS
DA COMUNIDADE DOS PAÍSES
DE LÍNGUA PORTUGUESA

Brasília, 24 de novembro de 2018.

HÉLDER FERNANDO PITTA GRÓZ
Procurador-Geral da República de Angola

RAQUEL ELIAS FERREIRA DODGE
**Procuradora-Geral da República Federativa
do Brasil**

FRANKLIN AFONSO FURTADO
**Procurador-Geral Adjunto da República de
Cabo Verde**

BACAR BIAI
**Procurador-Geral da República da Guiné-
Bissau**

BEATRIZ BUCHILI
**Procuradora-Geral da República de
Moçambique**

LUCÍLIA GAGO
**Procuradora-Geral da República de
Portugal**

INALD KELVE NOBRE DE CARVALHO
**Procurador-Geral da República
Democrática de São Tomé e Príncipe**

JOSÉ DA COSTA XIMENES
**Procurador-Geral da República de Timor
Leste**